



LEI Nº 062/2011

SÚMULA:- Autoriza o Executivo Municipal a implantar Programa Municipal de Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Rural do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por meio do órgão competente, a implantação de programa de apoio ao pequeno e médio produtor rural, de todo o âmbito do município de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, com a finalidade de:

I - recuperação de carreadores;
II - colocação de cascalhos em currais;
III - construção de tanques para desenvolvimento da piscicultura; e
IV - construção de represas para olericultura.

V - Apoio a explanados para construção de barracões para granja de frangos, fumo e outros correlatos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43)428-1122

2

Edifício da Prefeitura Municipal
Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 23 de
março de 2011.

PEDRO SERGIO MILESKI
PREFEITO MUNICIPAL